



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.729, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a ementa e a redação do Art. 1º da Lei nº 2.736, de 02 de julho de 1997, que dispõe sobre a criação de data comemorativa do Dia Municipal de Consciência Racial.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 2.736/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação de data comemorativa do Dia Municipal da Consciência Negra.”

Art.2º. A redação do Art. 1º da Lei nº 2.736/1997 passa a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 1º Fica estabelecida a data de 20 de novembro como o “Dia Municipal da Consciência Negra.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de dezembro de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 12/12/2019